

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/07/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **julho de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.584.420.975,69**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 6.431.244.713,52, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 910.860.331,10.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de junho de 2023**, creditado em 30/06/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$ ⁽¹⁾	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO ⁽²⁾
FPM	1.321.578.908,04	0,3703
FPE	1.262.842.067,65	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	72.868.826,50	1,1306

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs.2: para o cálculo das cotas individuais do FPM, deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em virtude dos novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 330.394.727,01	R\$ 315.710.516,91	R\$ 18.217.206,62	R\$ 664.322.450,55

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de julho de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	307.783	-	-	-	1.650	306.133
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	453.821	-	-	-	358.854	94.968
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.953.757	-	-	-	48.307	5.905.450
Multas e Juros (I.R.)	124.699	-	-	-	5	124.694
SUBTOTAL - IR	6.840.060	-	-	-	408.816	6.431.245
Imposto sobre Produtos Industrializados	901.317	-	-	-	1.947	899.370
Multas e Juros (IPI)	11.490	-	-	-	-	11.490
SUBTOTAL - IPI	912.807	-	-	-	1.947	910.860
TOTAL RECEITAS	7.752.867	-	-	-	410.762	7.342.105

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	68.880	65.819		5.510	1.837	1.837
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	21.368	20.418		1.709	570	570
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.328.726	1.269.672		106.298	35.433	35.433
Multas e Juros (I.R.)	28.056	26.809		2.244	748	748
SUBTOTAL - IR	1.447.030	1.382.718		115.762	38.587	38.587
Imposto sobre Produtos Industrializados	202.358	193.365	89.937	16.189	5.396	5.396
Multas e Juros (IPI)	2.585	2.470	1.149	207	69	69
SUBTOTAL - IPI	204.944	195.835	91.086	16.395	5.465	5.465
Retenção para o Fundeb (-20%)	330.395	315.711	18.217			
TOTAL	1.321.579	1.262.842	72.869	132.158	44.053	44.053

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/07/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de julho de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de jul/23**

R\$ 1.262.842.067,65

FPE distribuído no 2º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 535.023.347,91	0,97525	1,5451	R\$ 806.204.626,63

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
63,84%	36,16%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de julho de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 27.580.260	3,8737	R\$ 17.688.934	R\$ 45.269.194
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 33.538.919	4,5892	R\$ 20.955.823	R\$ 54.494.741
Amapá	AP	3,4120	R\$ 27.507.702	3,9869	R\$ 18.205.468	R\$ 45.713.170
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 22.496.334	4,8261	R\$ 22.037.848	R\$ 44.534.182
Bahia	BA	9,3962	R\$ 75.752.599	8,5879	R\$ 39.215.622	R\$ 114.968.221
Ceará	CE	7,3369	R\$ 59.150.427	6,3581	R\$ 29.033.337	R\$ 88.183.765
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.564.424	0,6620	R\$ 3.022.785	R\$ 8.587.209
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 12.093.069	2,4108	R\$ 11.008.446	R\$ 23.101.516
Goiás	GO	2,8431	R\$ 22.921.204	3,3028	R\$ 15.081.757	R\$ 38.002.961
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 58.193.462	6,7336	R\$ 30.747.920	R\$ 88.941.382
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 18.606.397	1,9872	R\$ 9.074.075	R\$ 27.680.472
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 10.738.646	1,4229	R\$ 6.497.426	R\$ 17.236.071
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 35.912.385	4,8804	R\$ 22.285.775	R\$ 58.198.160
Pará	PA	6,1120	R\$ 49.275.227	6,3059	R\$ 28.795.215	R\$ 78.070.441
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 38.608.333	4,4665	R\$ 20.395.647	R\$ 59.003.981
Paraná	PR	2,8832	R\$ 23.244.492	2,5891	R\$ 11.822.604	R\$ 35.067.095
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 55.629.732	6,7033	R\$ 30.609.878	R\$ 86.239.610
Piauí	PI	4,3214	R\$ 34.839.327	4,3210	R\$ 19.731.477	R\$ 54.570.804
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 12.316.388	1,7413	R\$ 7.951.510	R\$ 20.267.898
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 33.682.423	3,1947	R\$ 14.588.374	R\$ 48.270.798
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 18.984.507	1,0474	R\$ 4.782.766	R\$ 23.767.272
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 22.699.497	3,3497	R\$ 15.295.806	R\$ 37.995.304
Roraima	RR	2,4807	R\$ 19.999.518	3,5905	R\$ 16.395.567	R\$ 36.395.085
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 10.317.807	1,0735	R\$ 4.901.953	R\$ 15.219.760
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 8.062.046	0,9312	R\$ 4.252.203	R\$ 12.314.250
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 33.500.221	3,7444	R\$ 17.098.300	R\$ 50.598.521
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 34.989.281	3,3201	R\$ 15.160.925	R\$ 50.150.205
TOTAL		100,0	R\$ 806.204.627	100,0	R\$ 456.637.441	R\$ 1.262.842.068

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)